DESPACHO NORMATIVO Nº 15/2021

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.476/2021, e

CONSIDERANDO que a matéria disciplinada pela Lei Municipal nº 5.704, de 7 de julho de 2021, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mauá, após ter o plenário do Legislativo Municipal derrubado o veto apresentado pelo Poder Executivo, violou a própria sistemática constitucional quando, por lei de iniciativa parlamentar, declarou de utilidade pública a entidade denominada Associação de Amigos do Parque São Vicente e Circunvizinhos, com sede neste município;

CONSIDERANDO que para declarar de utilidade pública a entidade é necessário observar os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.834, de 13 de setembro de 1983, que estabelece as exigências para referida declaração;

CONSIDERANDO que as exigências não foram observadas, conforme foi demonstrado nas razões de veto, e não foram minimamente comprovadas, o que torna a declaração aleatória, sem qualquer critério e contrária ao interesse público,

RESOLVO:

1. Negar a eficácia e execução à Lei Municipal nº 5.704, de 7 de julho de 2021, uma vez que não se coaduna com o sistema constitucional brasileiro.

2. Determinar à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania que ingresse no Poder Judiciário com Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, em 27 de setembro de 2021.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito